DECRETO Nº 05/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: *Torna sem efeito o lançamento de crédito tributário que indica, decreta a sua remissão e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e observando o que autoriza o artigo 246 da Lei Complementar n° 024/2014:

CONSIDERANDO que base de cálculo é o valor sobre o qual o tributo é calculado, com o papel específico de mensurar, quantificar o fato gerador e, que com a inexistência da consecução do fato imponível sobre uma hipótese de incidência não é possível aplicar a tributação de quaisquer espécies.

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia COVID-19, as categorias de mototaxistas e taxistas ficaram com suas atividades suspensas no todo, durante quase todo o exercício de 2020, o que denota total insolvência dos seus profissionais por não poderem exercer na prática suas fontes de rendas por força do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.837 de 23.03.2020.

DECRETO:

Art.1º. Fica sem efeito e remido, por falta de objeto e assim, do fato gerador, inexistindo nos termos da matriz tributária, o lançamento da Taxa de Funcionamento de 2020 da atividade de mototaxista e taxistas, prevista no artigo 134 da Lei Complementar nº024/2014.

Parágrafo único – Fica autorizada a exclusão do cadastro municipal dos créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento do tributo previsto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito de Afogados da Ingazeira-PE, em 04 de fevereiro de 2021.

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210303162543.pdf
assinado por: idUser 123